



SENADO FEDERAL
Auditoria do Senado Federal
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 02/2020-COAUDTI/AUDIT

Ação 20 PAInt 2018 - Auditoria de Governança de Tecnologia da Informação

Brasília
2020
SENADO FEDERAL
AUDIT





SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

AUDITOR GERAL	André Luis Soares da Paixão
COORDENADOR GERAL	Allan Del Cistia Mello
ASSESSOR TÉCNICO	David Amaral dos Santos
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	Juliana do Nascimento Leite
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES	Raul Vasconcelos Andrade
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	João Vicente Da Rocha Pessoa
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Carlos Eduardo Lopes Neves





SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Sumário Executivo

Em 21 de outubro de 2016 a Comissão Diretora do Senado Federal, por meio do ATC Nº 8 de 2016, instituiu a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Senado Federal (PGTI/SF) cujo objetivo é assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso da TI com as estratégias de negócio do Senado Federal. Em 10 de novembro do mesmo ano ocorreu a primeira reunião do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI), principal responsável pela política supracitada, que assumiu como primeira missão a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

A aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2017 - 2019 do Senado Federal foi registrado na Ata da 18ª reunião do CGTI de 04/07/2017 e divulgado na Internet/Intranet a partir de agosto de 2017 conforme publicação no BASF Nº 6.311 - Seção 2 de 2 de agosto de 2017.

O objetivo da presente auditoria foi “**avaliar em que medida o Senado Federal (SF) promove o uso eficaz, eficiente e aceitável da tecnologia da informação (TI) por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)**”.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vem sendo gerido pelo CGTI desde 2017, entretanto frente a inexistência de indicadores e metas apropriados para o monitoramento/avaliação do mesmo ainda não é possível avaliar objetivamente em que medida o Senado Federal (SF) promove o uso eficaz, eficiente e aceitável da tecnologia da informação (TI).





SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Lista de Siglas

Sigla	Descrição
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APF	Administração Pública Federal
APS	Ato do Primeiro Secretário
ATC	Ato da Comissão Diretora
AUDIT	Auditoria do Senado Federal
BASF	Boletim Administrativo do Senado Federal
CGTI	Comitê de Governança de Tecnologia da Informação
CJF	Conselho da Justiça Federal
COAUDTI	Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação
DGER	Diretoria-Geral
e-mail	correio eletrônico
GEP	Sistema de Gestão de Estratégias e Projetos (Sistema)
GTI	Governança de Tecnologia da Informação
IEC	<i>International Electrotechnical Commission</i>
IGovTI	Índice de Governança de TI
ISO	<i>International Organization for Standardization</i> (Organização Internacional de Normalização)
NBR	Norma Brasileira
NIA	Notificação de Início de Auditoria
PAInt	Plano Anual das Auditorias, Atividades e Ações de Auditoria
PDCA	" <i>Plan, Do, Check, Act</i> " (planejar, fazer, conferir e agir para melhorar, em tradução livre. É o ciclo de melhoramento contínuo)
PDTI	Plano Diretor de Tecnologia da Informação
PETI	Plano Estratégico de Tecnologia da Informação
PGTI	Política de Governança de Tecnologia da Informação
PPS	Portaria do Primeiro Secretário
RASF	Regulamento Administrativo do Senado Federal
SEFTI	Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação
SF	Senado Federal
SGM	Secretaria Geral da Mesa



SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

SIGAD	Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos do Senado Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
TMS	Tema de Maior Significância





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Controle Interno
 Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Índice

	Sumário Executivo	3
	Lista de Siglas	4
	Índice	6
1.	Introdução	8
1.1.	Objeto da Ação	10
1.2.	Visão Geral do Objeto	10
1.3.	Riscos Relacionados	12
1.4.	Justificativa da Ação de Controle	12
1.5	Atribuições e Responsabilidades	15
1.6	Unidades Envolvidas no Processo	18
1.7	Relação com Outras Ações de Controle internas ou externas	19
2.	Objetivos	19
3.	Escopo	19
4.	Questões de Auditoria	20
5.	Metodologia	20
5.1.	Critérios	21
6.	Alinhamento aos Objetivos Estratégicos	21
7.	Achados de Auditoria	22
8.	Manifestação da Unidade Auditada	31





SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

9.	Aspectos Positivos da Gestão	35
10.	Conclusão	36
11.	Recomendações	38
APÊNDICES		41
I - Referências		41





SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

1. Introdução

Em cumprimento ao estabelecido no Plano Anual das Auditorias, Atividades e Ações da Auditoria do Senado Federal (PAInt) 2018, aprovado pela Primeira-Secretaria e publicado no BASF n.º 6472, de 28/3/2018 (Processo SIGAD n.º 00200.025230/2017-81) e de acordo com as atribuições contidas no Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), esta Auditoria do Senado Federal (AUDIT) avaliou em que medida o Senado Federal (SF) promove o uso eficaz, eficiente e aceitável da tecnologia da informação (TI) por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

A Política de Governança de Tecnologia da Informação do Senado Federal (PGTI/SF) instituída pelo Ato da Comissão Diretora Nº 8 de 2016 (Anexo deste documento) tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso da TI com as estratégias de negócio do Senado Federal, observados os seguintes objetivos específicos:

- I. contribuir para a sustentabilidade, o cumprimento da missão e a melhoria dos resultados institucionais, em benefício da sociedade;
- II. prover mecanismos de transparência e controle da governança e da gestão de TI;
- III. estabelecer diretrizes para o planejamento e a organização da TI, bem como para as atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções de TI;
- IV. definir os papéis e as responsabilidades dos atores envolvidos na governança e gestão de TI.

Esta mesma Política instituiu o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI), responsável por coordenar a formulação das propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI e por propor à Diretoria-Geral e à Secretaria-Geral da Mesa o Plano de Diretor de TI do Senado Federal, bem como acompanhar sua execução, monitorar o desempenho da TI através de indicadores e realizar a gestão de portfólio entre demandas por projetos e serviços de TI. São competências do CGTI:

- I. propor à Diretoria-Geral e à Secretaria-Geral da Mesa o Plano Estratégico de TI e o Plano de Diretor de TI do Senado Federal, bem como acompanhar sua execução;
- II. coordenar a formulação das propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;
- III. coordenar a elaboração dos planos e a definição dos indicadores de desempenho de TI, bem como a implementação das ações planejadas e a mensuração dos resultados obtidos;
- IV. realizar a gestão de portfólio dos projetos de TI, priorizar as ações e os investimentos de TI, os quais deverão estar alinhados aos objetivos institucionais do Senado Federal;
- V. monitorar e controlar os projetos de TI, avaliando riscos, problemas e custos relacionados aos projetos;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

- VI. aprovar demandas de manutenção com impacto significativo sobre os projetos de TI;
- VII. recomendar sobre a resolução de conflitos na utilização compartilhada de recursos para o atendimento das diferentes demandas de TI;
- VIII. monitorar o desempenho da TI por meio dos indicadores.

A PGTI/SF define Governança de TI como *“conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso da TI mantenham-se alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e o alcance das metas organizacionais”*.

O TCU, na Nota Técnica 7/2014 SEFTI/TCU - Organização do sistema de governança de tecnologia da informação (TI), entende que *“a governança de TI consiste no estabelecimento de mecanismos para assegurar que o uso da TI agregue valor ao negócio das organizações, com riscos aceitáveis”* (TCU, 2015).

Para o presente trabalho foram então identificados o referencial normativo interno e externo assim como os critérios e orientações à Administração Pública Federal necessários à consecução da presente auditoria.

Pesquisas realizadas em outras ações de controle citadas no item “1.7 Relação com Outras Ações de Controle internas ou externas” no RASF evidenciaram, dentre as atribuições dos diversos órgãos da Casa, competências e atividades finalísticas do Senado Federal suportadas por TI que devem estar alinhadas aos objetivos estratégicos institucionais.

A segunda reunião de abertura da presente auditoria, após alterações solicitadas no objetivo e escopo da ação, ocorreu em 08/04/2019 com palestra do Secretário de Informações Estratégicas do TCU, Sr. Wesley Vaz, sobre o papel da Governança de Tecnologia da Informação como vetor de indução da transformação digital nas organizações públicas (Anexo deste documento). E contou com a presença das unidades que compõe o Sistema de Governança e Gestão Estratégica de TI do Senado Federal.

Posteriormente foram solicitadas informações por intermédio de mensagens eletrônicas e documentos no SIGAD encaminhados à área auditada central - CGTI, a qual respondeu por meio da apresentação de arquivos digitais contendo planos, políticas, atas e apresentações. Também foi solicitado acesso privilegiado¹ ao Sistema GEP (Gestão de Estratégias e Projetos) para obtenção de informações mais detalhadas a respeito dos projetos cadastrados no mesmo, em particular no que tange a gestão de riscos.

Importante ressaltar que a formação de convicção dos auditores depende da qualidade e assertividade das informações prestadas pelas áreas auditadas, observado o cuidado necessário para que o auditor não extrapole o universo de dados disponível e tampouco infira

¹ informações sobre riscos associados a projetos estão disponíveis apenas para os gerentes de projetos no Sistema GEP.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

algo além das informações que lhe foram disponibilizadas. As atividades de auditoria lastreiam-se em fatos, documentos e informações, fornecidos pelas áreas auditadas.

Portanto as informações precisam ser fornecidas pelas áreas auditadas da maneira mais assertiva possível para permitir que as conclusões da auditoria sejam passíveis de ratificação por outros trabalhos de auditoria que venham a avaliar em que medida o Senado Federal (SF) promove o uso eficaz, eficiente e aceitável da tecnologia da informação (TI) por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

1.1. Objeto da Ação

Sistema de Governança e Gestão Estratégica de TI do Senado Federal.

1.2. Visão Geral do Objeto

O tema da Governança Corporativa de Tecnologia da Informação está na agenda da Administração Pública Federal brasileira, com mais intensidade, desde 2006 com o advento da fundação da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI)² no Tribunal de Contas da União (TCU). Desde então esta secretaria já conduziu cinco levantamentos sobre a situação da Governança de Tecnologia da Informação em órgãos públicos, envolvendo 368 (trezentos e sessenta e oito) órgãos federais na edição de 2016, além de ter criado em 2010 o IGovTI - Índice de Governança de TI³, introduzido na APF a partir do Acórdão TCU - Plenário Nº 2.308 de 2010. A partir de 2017 o TCU juntou estes levantamentos de TI aos levantamentos integrados de Governança Organizacional Pública onde a Governança de TI é um dos pilares de avaliação, juntamente com a governança pública, a governança e gestão de pessoas, a governança e gestão de contratações.

O Sistema de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal foi instituído ainda em 2011 pelo Ato do Primeiro Secretário Nº 16/2011 com o objetivo de garantir o uso de boas práticas de administração na Casa.

O Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal também instituído pelo APS Nº 16/2011 e hoje, regulamentado pelo Art. 197 do RASF, estabelece que a este comitê *“compete assessorar e apoiar a Comissão Diretora na formulação, implementação e avaliação de políticas e estratégias de gestão do Senado Federal, de acordo com os princípios da boa governança, promovendo a ética, a transparência, o desenvolvimento institucional e a imagem pública da instituição; estabelecer prioridades de projetos e investimentos estratégicos e definir a alocação de recursos críticos; analisar o*

² “tem por finalidade fiscalizar a gestão e o uso de recursos de TI pela Administração Pública Federal (APF) e induzir melhorias na governança de TI e, conseqüentemente, sua modernização e aperfeiçoamento” (TCU, 2009).

³ Índice que busca refletir, de forma geral, a situação de governança de TI de cada organização avaliada. Criado com o objetivo de induzir a melhoria da governança de TI na APF.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

desempenho organizacional do Senado Federal no âmbito técnico-administrativo e exercer outras funções afetas à sua área de competência”.

O § 1º do RASF define ainda os membros que compõe o Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica:

- I. **Primeiro-Secretário** (presidência do Comitê);
- II. titulares dos Órgãos Superiores de Execução:
 - a. Secretaria-Geral da Mesa;
 - b. **Diretoria-Geral** (vice-presidência do Comitê);
- III. titulares dos Órgãos de Assessoramento Superior:
 - a. de Consultoria e Assessoramento às Atividades Legislativas:
 - i. Consultoria Legislativa;
 - ii. Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle;
 - b. de Controle e Garantia da Legalidade:
 - i. Advocacia do Senado Federal;
 - ii. Auditoria do Senado Federal;
 - c. de Comunicação Social:
 - i. Secretaria de Comunicação Social;
- IV. Chefe de Gabinete do Presidente;
- V. titular da Secretaria de Transparência;
- VI. titular do Instituto Legislativo Brasileiro; e
- VII. representante dos Chefes de Gabinetes de Senador.

Posteriormente em 2016 o Ato da Comissão Diretora N° 8/2016 institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Senado Federal (PGTI/SF) e cria, em seu Art. 8º, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI) do Senado Federal que é composto por:

- I. **Diretor-Geral Adjunto de Gestão** (presidência do CGTI);
- II. Secretário-Geral da Mesa Adjunto;
- III. **Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen** (vice-presidência do CGTI);
- IV. Diretor Adjunto da Secretaria de Comunicação Social;
- V. Diretor Adjunto do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB).”





SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Em 8 de maio de 2018 foi realizada a primeira reunião de abertura da presente auditoria com a presença do CGTI e da COAUDTI/AUDIT. Na ocasião, diante do iminente término do ciclo do PDTI vigente (2017 - 2019) e da necessidade de elaboração de novo PDTI, solicitou-se uma mudança de foco para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (processo de elaboração e gestão) com o intuito de se obter conhecimento que pudesse ser empregado para aprimorar e aumentar a eficácia do novo PDTI a ser construído para o período de 2020 a 2022. Foi pedido:

- avaliar se os projetos de TI em execução ou executados encontram-se no PDTI e estão vinculados às diretrizes e aos objetivos estratégicos do Senado Federal;
- avaliar se há diretrizes no PDTI que não foram contempladas por projetos de TI;
- avaliar se o processo adotado para a elaboração do PDTI pode ser melhorado;
- avaliar se existe, ao longo do ciclo de vida do PDTI, ações e procedimentos para avaliar, direcionar e monitorar os projetos em relação ao atingimento dos “Objetivos Estratégicos do Senado”.

Dessa forma acreditava-se que tais conhecimentos poderiam possibilitar um maior alinhamento estratégico TI-Negócio e uma maior entrega de valor para o Senado Federal.

Após a análise da solicitação em 28 de junho de 2018 o Auditor-Geral à época autorizou a alteração de objeto, objetivo e escopo da presente ação.

1.3. Riscos Relacionados

Os Riscos a seguir foram elencados no PAInt 2018:

- Riscos de a TI não contribuir para consecução dos objetivos da Casa; e
- Riscos de inadequação no uso de recursos de TI.

1.4. Justificativa da Ação de Controle

Diante da importância do assunto o Tribunal de Contas da União (TCU) vem se debruçando sistematicamente sobre o tema de Tecnologia da Informação e Governança Corporativa de Tecnologia da Informação mormente desde o início dos anos 2000.

No instrumento de levantamento da TC 011.772/2010-7 do TCU 74% dos órgãos pesquisados (praticamente 3/4 - três quartos) declararam frente a pergunta 5.1 que seu negócio seria afetado se os seus sistemas de informação parassem de funcionar de forma adequada conforme destacado no Quadro 1 do Acórdão TCU - Plenário Nº 1.233 de 2012. Somada a esta criticidade/dependência da TI nas organizações públicas tem-se também a questão da dimensão estratégica da TI (podendo alavancar significativamente os serviços públicos), a





SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

complexidade da sua gestão, a crescente materialidade da TI (gastos públicos), bem como a crescente quantidade de denúncias e representações sobre suas aquisições.

Frente ao exposto a Tecnologia da Informação, e seus aspectos, tem sido tratada como Tema de Maior Significância (TMS)⁴, como, p.ex., no TMS N° 3 de 2007 - Terceirização em Tecnologia da Informação (TI) e no TMS N° 6 de 2010 - Gestão e Uso de Tecnologia da Informação (TI).

A partir de 2008 o TCU exarou um conjunto de acórdãos seminais relacionados a Governança de Tecnologia da Informação com uma série de recomendações para os órgãos da Administração Pública Federal (APF), em particular para o Senado Federal na figura de sua Diretoria-Geral e da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal. Destacamos os seguintes relacionados aos Levantamentos de Governança de Tecnologia da Informação (portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-de-tecnologia-da-informacao/atuacao/perfil-de-governanca-de-ti/) realizados nos anos de 2007, 2010 e 2012:

Acórdão	Recomendações ao SF
Acórdão TCU - Plenário N° 1.603 de 2008	9.5. recomendar à <u>Diretoria-Geral do Senado Federal</u> 9.10. remeter cópias do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, bem como cópia integral do Relatório de Levantamento à <u>Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal</u> ; à <u>Subcomissão Permanente de Serviços de Informática do Senado Federal</u> ; à <u>Diretoria-Geral do Senado Federal</u> ; à <u>Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – Prodasen</u> ...
Acórdão TCU - Plenário N° 2.471 de 2008	9.18. recomendar, com fulcro no art. 43, I, da Lei nº 8.443/1992, à <u>Diretoria-Geral do Senado Federal</u> , que adote as providências contidas nos itens “9.4.”, “9.6”, “9.8” e “9.10” acima no âmbito do Senado Federal; 9.21. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentaram, ... à <u>Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal</u> ; à <u>Subcomissão Permanente de Serviços de Informática (CCT/SINF) da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal</u> ;
Acórdão TCU - Plenário N° 2.308 de 2010	9.1. recomendar ... à <u>Diretoria Geral do Senado Federal</u> que, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação: 9.3. remeter cópia deste acórdão e do relatório e do voto que o fundamentaram aos seguintes interessados: <u>Comissão de</u>

⁴ “consideram-se temas de maior significância aqueles identificados em função de fatores de risco, materialidade, relevância e oportunidade e que estejam em consonância com o Plano de Diretrizes do Tribunal” (TCU, 2005).



SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

	<u>Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal;</u>
Acórdão TCU - Plenário Nº 1.233 de 2012	<p>9.19. recomendar, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c RITCU, art. 250, inciso III, ao Senado Federal que avalie as orientações contidas no presente acórdão e adote as medidas necessárias a sua implementação;</p> <p>9.44.5.5. <u>Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal</u>, com objetivo subsidiar possível anteprojeto de proposta legislativa para alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>9.44.5.7.5. <u>Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal;</u></p> <p>9.44.5.7.6. <u>Subcomissão Permanente de Serviços de Informática (CCTSINF) da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal;</u></p>
Acórdão TCU - Plenário Nº 2.585 de 2012	<p>9.2. recomendar ... à <u>Diretoria-Geral do Senado Federal</u>, com fundamento na Lei nº 8.443/92, art. 43, inciso I, c/c Regimento Interno do TCU, art. 250, inciso III, que adotem as recomendações do item 9.1 no âmbito das respectivas casas;</p> <p>9.7.1. à <u>Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal;</u></p> <p>9.7.13. à <u>Diretoria-Geral do Senado Federal;</u></p>

Outros Levantamentos específicos de Governança de Tecnologia da Informação foram ainda realizados em 2014 e 2016 e a partir de 2017 o tema foi juntado ao Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública (portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/) resultando nos seguintes acórdãos:

Acórdão	Recomendações ao SF
Acórdão TCU - Plenário Nº 588 de 2018 com os resultados de 2017	DECLARAÇÃO DE VOTO: No Acórdão do IGG, o TCU recomendou à Casa Civil, CNJ e CNMP que elaborassem modelo de governança com princípios, estratégia, gestão de riscos, auditoria interna, responsabilidade da liderança e do conselho (ou da autoridade supervisora). Também sugeriu ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados que avaliassem a possibilidade de discutir anteprojeto de lei (nacional) com modelo de governança.
Acórdão TCU - Plenário Nº 2.699 de 2018 com os resultados de 2018	9.4. remeter cópia desta deliberação, bem como do relatório de acompanhamento, às comissões de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados e de Assuntos Econômicos do Senado Federal;

A presente ação de controle endereça, portanto, o tema em tela e está prevista no Plano Anual das Auditorias, Atividades e Ações da Auditoria do Senado Federal (PAInt) 2018, aprovado conforme Portaria do Primeiro Secretário PPS Nº 1/2017.



SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

1.5. Atribuições e Responsabilidades

O Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), anexo à Resolução Nº 11/2017, bem como outras resoluções e atos abaixo mencionados, estabelecem atribuições e responsabilidades às estruturas do Senado. O objeto desta ação de controle encontra inter-relações e/ou responsabilidades com as estruturas abaixo mencionadas.

O Art. 231 do RASf estabelece como competência da Auditoria Senado Federal:

“... avaliar a boa e regular aplicação dos recursos públicos do Senado Federal, sob os critérios da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da efetividade, da eficiência e da eficácia, por meio de auditorias, fiscalizações e demais ações de controle, obedecendo ao compromisso institucional, a independência do órgão de auditoria interna, a ética profissional, a imparcialidade do auditor e a objetividade nas ações de controle, com o objetivo de contribuir com a Governança e a Gestão para o contínuo aperfeiçoamento da Administração”;

Na mesma direção, o Art. 2º, §1º do Ato do Auditor-Geral Nº 1/2019 define a missão da Auditoria como:

“contribuir, de forma objetiva e independente, para o aprimoramento da gestão e da governança do Senado Federal aumentando e protegendo seu valor organizacional por meio de auditorias, de consultorias e da promoção de conhecimento baseadas em riscos”.

O Ato do Primeiro Secretário Nº 16/2011 institui o Sistema de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal:

“com o objetivo de garantir o uso de boas práticas de administração na Casa.

Parágrafo único. O Sistema de que trata o caput deste artigo deve ser permanentemente monitorado pela alta administração e ser submetido a processo de melhoria contínua para se adaptar a mudanças de contexto e estratégias organizacionais”.

O Art. 197 do RASf estabelece que compete ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica, instituído pelo Ato do Primeiro Secretário Nº 16/2011:

“assessorar e apoiar a Comissão Diretora na formulação, implementação e avaliação de políticas e estratégias de gestão do Senado Federal, de acordo com os princípios da boa governança, promovendo a ética, a transparência, o desenvolvimento institucional e a imagem pública da instituição; estabelecer prioridades de projetos e investimentos estratégicos e definir a alocação de recursos críticos; analisar o desempenho organizacional do Senado Federal no âmbito técnico-



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

administrativo e exercer outras funções afetas à sua área de competência.

§ 1º O Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica é composto pelos seguintes membros:

- I – Primeiro-Secretário;
- II – titulares dos Órgãos Superiores de Execução;
- III – titulares dos Órgãos de Assessoramento Superior;
- IV – Chefe de Gabinete do Presidente;
- V – titular da Secretaria de Transparência;
- VI – titular do Instituto Legislativo Brasileiro; e
- VII – representante dos Chefes de Gabinetes de Senador.”

O § 1º do Art. 7º do APS Nº 11/2016 estabelece que a presidência do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica cabe ao Primeiro Secretário da Mesa do Senado Federal e a vice-presidência ao Diretor Geral. E o § 2º do Art. 7º do APS 11/2016 estabelece que cabe ao Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica a secretaria executiva do CGTI.

O Art. 190 do RASF estabelece no Inciso I que a Comissão Diretora faz parte da estrutura básica do Senado Federal e suas competências são estabelecidas no Art. 191:

“à Comissão Diretora, com a estrutura da Mesa do Senado Federal, compete a formulação de políticas, objetivos, diretrizes e metas, bem como a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos, no âmbito da Instituição, nos termos do Regimento Interno e de Ato próprio definidor das competências e atribuições de cada um de seus membros”.

O Art. 192 do RASF vincula à Comissão Diretora os Comitês e Conselhos instituídos pelo Senado Federal para propor diretrizes gerais de atividades de natureza administrativa. Em especial, no seu inciso I, o Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica, presidido pelo Primeiro-Secretário.

O Art. 214 do RASF, inciso III estabelece que compete ao Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica, criado pelo Ato do Primeiro Secretário Nº 16/2011:

“assessorar a gestão da estratégia organizacional, o que inclui as ações de planejamento estratégico, desdobramento da estratégia, monitoramento da execução e reavaliação da estratégia organizacional e respectivos objetivos e metas; assessorar a gestão corporativa de projetos estratégicos, o que inclui a definição e monitoramento do portfólio de projetos necessários à implementação da estratégia organizacional; assessorar a gestão da estrutura organizacional do Senado Federal; elaborar e acompanhar o dimensionamento de pessoal das unidades administrativas do Senado Federal; coordenar a





SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

gestão corporativa de processos organizacionais; coordenar projetos de melhoria de processos críticos da organização; apoiar a proposição de políticas de gestão e governança; assessorar a administração e os colegiados de âmbito administrativo do Senado Federal nas diversas ações de Governança Corporativa, inclusive na Gestão de Riscos Organizacionais; coordenar a Rede de Escritórios Setoriais de Gestão do Senado Federal; propor a implantação de padrões, métodos, ferramentas e modelos de processos corporativos de gestão; coordenar a gestão corporativa da informação gerencial, incluindo a análise e consolidação de informações gerenciais da administração do Senado Federal;”

O Ato da Comissão Diretora Nº 5/2015, Art. 4º institui um comitê:

“para implementar e gerir o plano estratégico do Senado Federal formado pelo Chefe de Gabinete da Presidência e os titulares da Secretaria-Geral da Mesa e Diretoria-Geral, que o presidirá.”

O Ato da Comissão Diretora Nº 8/2016 institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Senado Federal (PGTI/SF) e em seus Arts. 2º e 3º estabelece que:

“Art. 2º A PGTI/SF tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso da TI com as estratégias de negócio do Senado Federal, observados os seguintes objetivos específicos:

- I - contribuir para a sustentabilidade, o cumprimento da missão e a melhoria dos resultados institucionais, em benefício da sociedade;
- II - prover mecanismos de transparência e controle da governança e da gestão de TI;
- III - estabelecer diretrizes para o planejamento e a organização da TI, bem como para as atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções de TI;
- IV - definir os papéis e as responsabilidades dos atores envolvidos na governança e gestão de TI.

Art. 3º A governança, a gestão e o uso de TI no âmbito do Senado Federal orientam-se, no que couber, pelas boas práticas preconizadas por normas e modelos reconhecidamente adotados mundialmente e utilizados como referência pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no exercício do controle externo relativo ao tema, e pelos seguintes princípios:

- I - alinhamento dos planos, dos projetos e das ações de TI às estratégias de negócio e às necessidades do Senado Federal;
- II - definição formal da autoridade e da responsabilidade por decisões e ações;
- III - otimização dos processos de trabalho e do uso de recursos do Senado Federal;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

IV - formalização das diretrizes, dos processos de trabalho e dos procedimentos;

V - gestão de riscos organizacionais e de tecnologia;

VI - conformidade com as disposições legais e as normas internas do Senado Federal;

VII - monitoramento e avaliação regular, pela alta direção, do alcance das metas definidas nos planos, nos projetos e nas ações de TI e da conformidade e do desempenho dos processos que suportam a política de governança de TI.”

O Ato da Comissão Diretora Nº 8/2016 também institui, em seu Art. 8º, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação do Senado Federal:

“composto pelos seguintes representantes:

I - Diretor-Geral Adjunto de Gestão;

II - Secretário-Geral da Mesa Adjunto;

III - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen);

IV - Diretor Adjunto da Secretaria de Comunicação Social;

V - Diretor Adjunto do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB).”

O § 3º do Art. 8º do ATC Nº 8/2016 que institui o Comitê de Governança de TI (CGTI) estabelece que a presidência do CGTI cabe ao Diretor-Geral Adjunto de Gestão e a vice-presidência ao Diretor do Prodasen.

Por fim a Lei 8.112/90 assim demanda dos servidores públicos:

“Art. 116. São deveres do servidor:

(...)

III - observar as normas legais e regulamentares;”

1.6. Unidades Envolvidas no Processo

Unidades do sistema de governança corporativa e gestão estratégica do Senado Federal:

- Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal;
- Comitê para implementar e gerir o plano estratégico do Senado Federal, instituído pelo Ato da Comissão Diretora (ATC) Nº 5/2015;
- Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI);
- Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica (EGOV); e
- Rede de assessoramento em gestão (apesar de previsto inicialmente no Plano de Auditoria, como o escopo limitou a ação ao PDTI a Rede de Escritórios Setoriais não foi envolvida).



SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

1.7. Relação com outras Ações de Controle internas ou externas

As seguintes Ações de Controle estão direta ou indiretamente relacionadas ao presente trabalho:

- Levantamentos realizados pelo TCU sobre Governança de TI (2007, 2010, 2012, 2014 e 2016);
- Levantamento realizado pelo TCU sobre Governança Pública 2017;
- Levantamento sobre Desenvolvimento de Sistemas, Infraestrutura e Planejamento de Tecnologia da Informação (2014);
- Auditoria do Processo de Operações de TI (2016);
- Auditoria do Processo de Desenvolvimento de TI (2017);
- Avaliação das Respostas ao Levantamento de TI 2014 (2015);
- Auditoria de regularidade no Sistema Ergon (2014);
- Auditoria operacional no Sistema Cotas (2014);
- Avaliação das respostas ao Questionário de Governança de TI 2014 do TCU (2015); e
- Avaliação das respostas ao Questionário de Governança de TI 2016 do TCU (2016).

2. Objetivos

À luz do Objeto “*Sistema de Governança e Gestão Estratégica de TI do Senado Federal*” da presente Ação de Auditoria foi estabelecido o seguinte Objetivo Específico:

Avaliar em que medida o Senado Federal (SF) promove o uso eficaz, eficiente e aceitável da tecnologia da informação (TI) por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

3. Escopo

O escopo da Auditoria de Governança de Tecnologia da Informação está limitado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) no que tange a:

- Avaliação, Direcionamento e Monitoramento;



SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

- Desdobramento e alinhamento da estratégia institucional; e
- Gestão do Portfólio de Projetos.

4. Questões de Auditoria

Foram empregadas as seguintes Questões de Auditoria a fim de nortear o presente trabalho:

1. Os projetos de TI em execução/executados:
 - a. encontram-se no PDTI?
 - b. estão vinculados às diretrizes de TI (Tabela 2 do PDTI 2017-2019) e aos objetivos estratégicos do SF (ATC 5/2015)?
 - c. contemplam todos os objetivos e as diretrizes do SF?
2. Em relação ao PDTI:
 - a. como o processo de elaboração pode ser melhorado?
 - b. existem diretrizes que não foram contempladas em projetos de TI?

5. Metodologia

Foram empregados os seguintes procedimentos de auditoria com a finalidade de obter evidências suficientes, confiáveis, fidedignas, relevantes e úteis, que permitam responder às questões de auditoria:

- Planejamento:
 - Pesquisar normas, recomendações e padrões pertinentes ao objeto auditado;
 - Verificar outros trabalhos de auditoria pertinentes já realizados pela AUDIT;
 - Consultar levantamentos e Acórdãos realizados pelo TCU;
 - Prospectar boas práticas realizadas na APF;
 - Identificar requisitos para a execução da auditoria;
 - Levantar o processo referente ao objeto;
- Execução:
 - Fomentar comprometimento das partes envolvidas na ação de controle;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

- Inspeção, observação, análise documental, indagação escrita e procedimentos analíticos;
- Realizar reuniões com a área auditada a fim de obter manifestações sobre o relatório de auditoria preliminar; e
- Utilizar boas práticas de auditoria.

5.1. Critérios

Conforme explicitado no Plano de Auditoria, os critérios para avaliação do presente trabalho baseiam-se em:

- Ato do Primeiro Secretário (APS) Nº 16 de 2011 que instituiu o Sistema de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal, bem como suas atualizações no Regulamento Administrativo do Senado Federal - RASF;
- Ato da Comissão Diretora (ATC) Nº 5 de 2015 que instituiu o Comitê para implementar e gerir o plano estratégico do Senado Federal;
- Ato da Comissão Diretora (ATC) Nº 8 de 2016 que instituiu o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI) e a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Senado Federal (PGTI/SF);
- ABNT NBR ISO/IEC 38.500:2015 - Governança Corporativa de Tecnologia da Informação;
- ISO/IEC 38.501:2015 - Information Technology - Governance of IT -- Implementation guide;
- ISO/IEC 38.502:2014 - Information Technology - Governance of IT -- Framework and model;
- The Standard for Portfolio Management - Second Edition - Project Management Institute (PMI), 2008.

6. Alinhamento aos Objetivos Estratégicos

A presente ação de auditoria vincula-se aos seguintes Objetivos Estratégicos do Senado Federal, conforme o Ato da Comissão Diretora (ATC) Nº 5/2015:

- Aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

- Melhorar de maneira contínua os processos de trabalho; e
- Fortalecer a transparência e a comunicação.

7. Achados de Auditoria

A Auditoria de Governança de Tecnologia da Informação, à luz dos critérios estabelecidos, chegou aos seguintes achados:

Achado 7.1:

A instauração e o início de operação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI) do Senado Federal ocorreu em novembro de 2016.

Regulamentação/Boas Práticas:

- ATC Nº 8 de 2016 (PGTI/SF):
 - Art. 8º: “fica instituído o Comitê de Governança de TI composto pelos seguintes representantes ...”;
- Ata de Reunião do CGTI de 10/11/2016: “instalação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI) do Senado Federal” (00100.178029/2016-43);
- APS Nº 16 de 2011:
 - Parágrafo único do Art. 1º do “o Sistema de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal deve ser permanentemente monitorado pela alta administração e ser submetido a processo de melhoria contínua para se adaptar a mudanças de contexto e estratégias organizacionais”;
- ATC Nº 5 de 2015:
 - Objetivos Estratégicos: “umentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos”, “melhorar de maneira contínua os processos de trabalho” e “fortalecer a transparência e a comunicação”;
- Acórdão TCU - Plenário Nº 1.603 de 2008:
 - Subitem 9.1.1.: “promovam... ações voltadas à implementação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico de TI e comitê diretivo de TI, ...”;
- Acórdão TCU - Plenário Nº 2.471 de 2008:
 - Subitem 9.4.4.: “... elabore um modelo de governança de TI ...”;
- Acórdão TCU - Plenário Nº 2.308 de 2010:
 - Subitem 9.4.2.: “desenvolva ações de estímulo à conscientização da alta administração das unidades da administração pública federal acerca de conceitos, objetivos, indicadores, ações e estruturas de governança de tecnologia da informação”;
- Acórdão TCU - Plenário Nº 1.233 de 2012:
 - Subitem 9.2.1.: “normatize a obrigatoriedade de que os entes sob sua jurisdição estabeleçam comitês de TI, observando as boas práticas sobre o tema, a exemplo do Cobit 4.1, PO4.2 – comitê estratégico de TI e PO4.3 – comitê diretor de TI (subitem II.3)”; e



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

- Alínea c do subitem 4.1.2. da ISO/IEC 38.502: *“o corpo de governança pode estabelecer um subcomitê para auxiliá-lo no monitoramento/supervisão do uso organizacional da TI sob um ponto de vista estratégico. A necessidade de um subcomitê dependerá da importância da TI para a organização e do seu tamanho”.*

Oportunidade de Melhorias:

Executar regularmente o ciclo de melhoria contínua PDCA e capacitar periodicamente os membros do CGTI e alta administração conforme o “Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública” e o “Guia de Referência do Sistema de Planejamento e Gestão” do TCU.

Achado 7.2:

A implantação do PDTI no Senado Federal, bem como o início de sua gestão, ocorreu em junho de 2017.

Regulamentação/Boas Práticas:

- ATC Nº 8 de 2016 (PGTI/SF):
 - Diretriz II do Art. 4º: *“elaboração dos planos de TI alinhados às prioridades institucionais”;*
 - Competência I do Art. 9º: *“propor à Diretoria-Geral e à Secretaria-Geral da Mesa o Plano Estratégico de TI e o Plano de Diretor de TI do Senado Federal, bem como acompanhar sua execução”;*
- Ata de Reunião do CGTI de 10/11/2016 “início do planejamento para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Senado Federal” (00100.178029/2016-43);
- APS Nº 16 de 2011:
 - Parágrafo único do Art. 1º: *“o Sistema de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal deve ser permanentemente monitorado pela alta administração e ser submetido a processo de melhoria contínua para se adaptar a mudanças de contexto e estratégias organizacionais”;*
- ATC Nº 5 de 2015:
 - Objetivos Estratégicos: *“aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos”, “melhorar de maneira contínua os processos de trabalho” e “fortalecer a transparência e a comunicação”;*
- Acórdão TCU - Plenário Nº 1.603 de 2008:
 - Subitem 9.1.1. *“promovam... ações voltadas à implementação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico de TI e comitê diretivo de TI, ...”;*
- Acórdão TCU - Plenário Nº 2.471 de 2008:
 - Subitem 9.4.4.: *“... elabore um modelo de governança de TI ...”;*
- Acórdão TCU - Plenário Nº 2.308 de 2010:
 - Subitem 9.4.2.: *“desenvolva ações de estímulo à conscientização da alta administração das unidades da administração pública federal acerca de conceitos, objetivos, indicadores, ações e estruturas de governança de tecnologia da informação”;*
- Acórdão TCU - Plenário Nº 2.585 de 2012
 - Subitem 9.1.1.1.: *“... implementem instrumentos de planejamento estratégico institucional e de tecnologia da informação, dando-lhes ampla divulgação, ...”;* e



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

- O Princípio 2 - Estratégia - da ISO/IEC 38.502: *"a estratégia de negócio institucional deve levar em conta as capacidades atuais e futuras da TI, e os Planos Estratégicos de TI devem satisfazer as necessidades atuais e futuras da estratégia de negócio da organização"*.

Oportunidade de Melhorias:

Executar regularmente o ciclo de melhoria contínua PDCA e capacitar periodicamente os membros do CGTI e alta administração conforme o "Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública" e o "Guia de Referência do Sistema de Planejamento e Gestão" do TCU.

Achado 7.3:

O PDTI foi aprovado e publicado no BASF 6311 - Seção 2 de 2 de agosto de 2017. A DGER aprovou no dia 10/07/2017 conforme assinatura no documento 00100.105600/2017-91 e despacho à folha 37 do processo 00200.012751/2017-79 e a SGM aprovou no dia 25/07/2017 conforme assinatura no documento 00100.105366/2017-01 no processo 00200.012751/2017-79.

Regulamentação/Boas Práticas:

- ATC Nº 8 de 2016 (PGTI/SF):
 - Inciso I do Art. 9º: *"propor à Diretoria-Geral e à Secretaria-Geral da Mesa o Plano Estratégico de TI e o Plano de Diretor de TI do Senado Federal, bem como acompanhar sua execução"*.
- ATC Nº 5 de 2015:
 - Objetivos Estratégicos: *"aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos"*, *"melhorar de maneira contínua os processos de trabalho"* e *"fortalecer a transparência e a comunicação"*;
- ATC Nº 9/2012 que regulamenta no âmbito do Senado Federal a Lei Nº 12.527 - Lei de Acesso à Informação;
- Acórdão TCU - Plenário Nº 2.308 de 2010:
 - Subitem 9.4.2.: *"desenvolva ações de estímulo à conscientização da alta administração das unidades da administração pública federal acerca de conceitos, objetivos, indicadores, ações e estruturas de governança de tecnologia da informação"*; e
- Lei Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Oportunidade de Melhorias:

- Nos próximos ciclos do PDTI obter a manifestação de vontade explícita (na forma de concordância escrita) quer pela SGM e/ou por outras unidades que venham a participar do processo de aprovação do plano, à exemplo do que fez a DGER à folha 37 do processo 00200.012751/2017-79;
- dada a importância do tema para a consecução dos objetivos estratégicos institucionais bem como na promoção da transparência pública, realizar ampla divulgação, por meio dos canais de comunicação social, para as partes interessadas internas e externas; e
- preencher os campos de metadados do sistema SIGAD com informações precisas sobre o documento e seu conteúdo, evitando uso de frases genéricas como a que foi empregada "Execução, Acompanhamento e Avaliação de Atividades Administrativas".



SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

<p>Achado 7.4: Não foram encontradas evidências de que exista e esteja em execução um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI institucional.</p>	<p>Riscos no PAInt 2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● de a TI não contribuir para a consecução dos objetivos da casa; e ● inadequação no uso de recursos de TI. <p>Alguns Outros Riscos Possíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● de que hajam projetos de TI no PDTI de pouca relevância para o alcance dos objetivos estratégicos do SF; e ● de que projetos de TI de muita relevância para o alcance dos objetivos estratégicos do SF estejam fora do PDTI.
<p>Regulamentação/Boas Práticas:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ● Inciso I do Art. 9º do ATC Nº 8 de 2016 (PGTI/SF): "<i>propor à Diretoria-Geral e à Secretaria-Geral da Mesa o <u>Plano Estratégico de TI</u> e o Plano de Diretor de TI do Senado Federal, bem como acompanhar sua execução</i>"; ● ATC Nº 5 de 2015: <ul style="list-style-type: none"> ○ Objetivos Estratégicos: "<i>aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos</i>", "<i>melhorar de maneira contínua os processos de trabalho</i>" e "<i>fortalecer a transparência e a comunicação</i>"; 	
<ul style="list-style-type: none"> ● Acórdão TCU - Plenário Nº 1.603 de 2008: <ul style="list-style-type: none"> ○ Subitem 9.1.1.: "<i>promovam... ações voltadas à implementação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional, <u>planejamento estratégico de TI</u> e comitê diretivo de TI, ...</i>"; ● Acórdão TCU - Plenário Nº 1.233 de 2012: <ul style="list-style-type: none"> ○ Subitem 9.1.2.: "<i>... estabeleçam <u>processo de planejamento estratégico de TI</u>, observando as boas práticas sobre o tema ...</i>"; ○ Subitem 9.1.2.2.: "<i>... aprovação pela mais alta autoridade da organização do <u>plano estratégico de TI</u></i>"; ● Acórdão TCU - Plenário Nº 2.585 de 2012: <ul style="list-style-type: none"> ○ Subitem 9.1.1.1.: "<i>... implementem instrumentos de <u>planejamento estratégico institucional e de tecnologia da informação</u>, dando-lhes ampla divulgação, ...</i>"; e 	
<ul style="list-style-type: none"> ● O Princípio 2 - Estratégia - da ISO/IEC 38.502: "<i>a estratégia de negócio institucional deve levar em conta as capacidades atuais e futuras da TI, e os <u>Planos Estratégicos de TI</u> devem satisfazer as necessidades atuais e futuras da estratégia de negócio da organização</i>". 	
<p>Oportunidade de Melhorias: Nos próximos ciclos de planejamento institucional elaborar também um PETI a fim de prover um desdobramento da estratégia institucional numa estratégia institucional de TI com o objetivo de aprimorar e incrementar o alinhamento estratégico entre a TI e o negócio da instituição.</p>	



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

<p>Achado 7.5: O PDTI publicado na intra/internet (https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/planejamento-estrategico) permanece inalterado desde a sua publicação em agosto de 2017, não expressando as mudanças/evoluções ao longo do ciclo de vida de um plano dessa natureza.</p>	<p>Riscos no PAInt 2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● de a TI não contribuir para a consecução dos objetivos da casa; e ● inadequação no uso de recursos de TI. <p>Outros Riscos Possíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● de aumento da assimetria informacional interna e externa sobre a consecução da estratégia de tecnologia da informação do Senado Federal, e sua evolução; ● de transparência institucional; e ● de imagem institucional.
<p>Regulamentação/Boas Práticas:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ● Diretriz VIII do Art. 4º do ATC Nº 8 de 2016 (PGTI/SF) "<u>transparência na execução dos planos, dos projetos e das ações de TI</u>"; ● ATC Nº 9/2012 que regulamenta no âmbito do Senado Federal a Lei Nº 12.527 - Lei de Acesso à Informação; ● ATC Nº 5 de 2015: <ul style="list-style-type: none"> ○ Objetivos Estratégicos: "<u>aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos</u>", "<u>melhorar de maneira contínua os processos de trabalho</u>" e "<u>fortalecer a transparência e a comunicação</u>"; 	
<ul style="list-style-type: none"> ● Acórdão TCU - Plenário Nº 2.308 de 2010: <ul style="list-style-type: none"> ○ Subitem 9.1.1.: "... <u>necessidade de estabelecer formalmente: (i) objetivos institucionais de TI alinhados às estratégias de negócio; (ii) indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio da instituição; (iii) metas para cada indicador definido; (iv) mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da TI da instituição</u>"; ● Acórdão TCU - Plenário Nº 1.233 de 2012: <ul style="list-style-type: none"> ○ Subitem 9.1.2.4.: "<u>divulgação do plano estratégico de TI para conhecimento dos cidadãos brasileiros, exceto nos aspectos formalmente declarados sigilosos ou restritos</u>"; ○ Subitem 9.1.2.5.: "<u>acompanhamento periódico do alcance das metas estabelecidas, para correção de desvios</u>"; ○ Subitem 9.1.2.6.: "<u>divulgação interna e externa do alcance das metas, ou os motivos de não as ter alcançado</u>"; ● Acórdão TCU - Plenário Nº 2.585 de 2012 <ul style="list-style-type: none"> ○ Subitem 9.1.1.1.: "... <u>implementem instrumentos de planejamento estratégico institucional e de tecnologia da informação, dando-lhes ampla divulgação, ...</u>"; ● Subsidiariamente, o Acórdão TCU - Plenário Nº 1.832 de 2018 sobre transparência de portais públicos onde a não existência de séries históricas é tratada como uma desconformidade pelo TCU; e 	
<ul style="list-style-type: none"> ● Lei Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação. 	
<p>Oportunidade de Melhorias: Nos próximos ciclos explicitar a evolução do PDTI ao longo do seu ciclo de vida (passado e presente), registrando o seu caráter dinâmico, para todas as áreas do Senado Federal, bem como para os cidadãos via inter/intranet aumentando o grau de transparência institucional.</p>	



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

<p>Achado 7.6: Não foram encontradas evidências de que foi dado ciência do PDTI (p.ex., ata e/ou apresentação e/ou tramitação) ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal e à Comissão Diretora do Senado Federal.</p>	<p>Riscos no PAInt 2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● de a TI não contribuir para a consecução dos objetivos da casa; e ● inadequação no uso de recursos de TI. <p>Outros Riscos Possíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● de falta de patrocínio do corpo de governança corporativa do SF; ● de aumento da assimetria informacional interna sobre a consecução da estratégia de tecnologia da informação do SF; ● de transparência institucional; e ● de imagem institucional.
<p>Regulamentação/Boas Práticas:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ● APS Nº 16 de 2011: <ul style="list-style-type: none"> ○ § 1º do Art. 1º: "<u>A Governança de Tecnologia da Informação é parte integrante da Governança Corporativa do Senado Federal</u>"; ○ Parágrafo único do Art. 1º: "<u>o Sistema de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal deve ser permanentemente monitorado pela alta administração e ser submetido a processo de melhoria contínua para se adaptar a mudanças de contexto e estratégias organizacionais</u>"; ● ATC Nº 8 de 2016 (PGTI/SF): <ul style="list-style-type: none"> ○ Princípio VII do Art. 3º do "<u>monitoramento e avaliação regular, pela alta direção, do alcance das metas definidas nos planos, nos projetos e nas ações de TI e da conformidade e do desempenho dos processos que suportam a política de governança de TI</u>"; ● ATC Nº 5 de 2015: <ul style="list-style-type: none"> ○ Objetivos Estratégicos: "<u>umentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos</u>", "<u>melhorar de maneira contínua os processos de trabalho</u>" e "<u>fortalecer a transparência e a comunicação</u>"; 	
<ul style="list-style-type: none"> ● Acórdão TCU - Plenário Nº 2.308 de 2010: <ul style="list-style-type: none"> ○ Parágrafo 133 do Relatório: "<u>... é da Alta Administração a responsabilidade de governar a TI, ou seja, de garantir que a TI funcione de forma integrada e que agregue valor ao negócio</u>"; ○ Subitem 9.1.1.: "<u>... necessidade de estabelecer formalmente: (i) objetivos institucionais de TI alinhados às estratégias de negócio; (ii) indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio da instituição; (iii) metas para cada indicador definido; (iv) mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da TI da instituição</u>"; e 	
<ul style="list-style-type: none"> ● ABNT NBR ISO/IEC 38.500: "<u>Convém que os dirigentes monitorem o desempenho daqueles a quem foi delegada a responsabilidade pela governança de TI (por exemplo, aquelas pessoas que trabalham em comitês de diretivos ou na apresentação de propostas aos dirigentes)</u>". 	
<p>Oportunidade de Melhorias: Nos próximos ciclos de planejamento submeter o PDTI para conhecimento, e aprovação, do corpo de governança corporativa do Senado Federal (Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal e Comissão Diretora do Senado Federal).</p>	



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

<p>Achado 7.7: Não foram encontradas evidências de reportes periódicos sobre a execução/evolução do PDTI ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal e à Comissão Diretora do Senado Federal.</p>	<p>Riscos no PAInt 2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● de a TI não contribuir para a consecução dos objetivos da casa; e ● inadequação no uso de recursos de TI. <p>Alguns Outros Riscos Possíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● de falta de patrocínio do corpo de governança corporativa do SF; ● de aumento da assimetria informacional interna sobre a consecução da estratégia de tecnologia da informação do SF; ● de transparência institucional; e ● de imagem institucional.
<p>Regulamentação/Boas Práticas:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ● APS Nº 16 de 2011: <ul style="list-style-type: none"> ○ § 1º do Art. 1º: "<u>A Governança de Tecnologia da Informação é parte integrante da Governança Corporativa do Senado Federal</u>"; ○ Parágrafo único do Art. 1º: "<u>o Sistema de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal deve ser permanentemente monitorado pela alta administração e ser submetido a processo de melhoria contínua para se adaptar a mudanças de contexto e estratégias organizacionais</u>"; ● ATC Nº 8 de 2016 (PGTI/SF): <ul style="list-style-type: none"> ○ Princípio VII do Art. 3º: "<u>monitoramento e avaliação regular, pela alta direção, do alcance das metas definidas nos planos, nos projetos e nas ações de TI e da conformidade e do desempenho dos processos que suportam a política de governança de TI</u>"; ● ATC Nº 5 de 2015: <ul style="list-style-type: none"> ○ Objetivos Estratégicos: "<u>umentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos</u>", "<u>melhorar de maneira contínua os processos de trabalho</u>" e "<u>fortalecer a transparência e a comunicação</u>"; 	
<ul style="list-style-type: none"> ● Acórdão TCU - Plenário Nº 2.308 de 2010: <ul style="list-style-type: none"> ○ Parágrafo 133 do Relatório: "<u>... é da Alta Administração a responsabilidade de governar a TI, ou seja, de garantir que a TI funcione de forma integrada e que agregue valor ao negócio</u>"; ○ Subitem 9.1.1.: "<u>... necessidade de estabelecer formalmente: (i) objetivos institucionais de TI alinhados às estratégias de negócio; (ii) indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio da instituição; (iii) metas para cada indicador definido; (iv) mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da TI da instituição</u>"; e 	
<ul style="list-style-type: none"> ● ABNT NBR ISO/IEC 38.500: "<u>Convém que os dirigentes monitorem o desempenho daqueles a quem foi delegada a responsabilidade pela governança de TI (por exemplo, aquelas pessoas que trabalham em comitês de diretivos ou na apresentação de propostas aos dirigentes)</u>". 	
<p>Oportunidade de Melhorias: Reportar periodicamente a situação/evolução do PDTI, para efeito de monitoramento/acompanhamento da execução da estratégia organizacional, ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal instituído pelo APS Nº 16 de 2011.</p>	



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

<p>Achado 7.8: Não foram encontradas evidências de que seja realizada a gestão de riscos do portfólio de projetos de TI.</p>	<p>Riscos no PAInt 2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● de a TI não contribuir para a consecução dos objetivos da casa; e ● inadequação no uso de recursos de TI. <p>Outros Riscos Possíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● de o portfólio de projetos de TI não conter, e gerir, o conjunto de projetos com maior potencial para alcançar os objetivos estratégicos institucionais.
<p>Regulamentação/Boas Práticas:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ● ATC Nº 8 de 2016 (PGTI/SF): <ul style="list-style-type: none"> ○ Competência IV do Art. 9º: “<i>realizar a gestão de portfólio dos projetos de TI, priorizar as ações e os investimentos de TI, os quais deverão estar alinhados aos objetivos institucionais do Senado Federal</i>”; ● ATC Nº 5 de 2015: <ul style="list-style-type: none"> ○ Objetivos Estratégicos: “<i>aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos</i>”, “<i>melhorar de maneira contínua os processos de trabalho</i>” e “<i>fortalecer a transparência e a comunicação</i>”; 	
<ul style="list-style-type: none"> ● Acórdão TCU - Plenário Nº 1.603 de 2008: <ul style="list-style-type: none"> ○ Subitem 9.1.3.: “<i>...promovendo, inclusive mediante normatização, ações que visem estabelecer e/ou aperfeiçoar ...a análise de riscos de TI, ...</i>”; ● Acórdão TCU - Plenário Nº 2.471 de 2008 <ul style="list-style-type: none"> ○ Subitem 9.6.1.: “<i>crie procedimentos para elaboração de ... Análise de Riscos ...</i>”; e 	
<ul style="list-style-type: none"> ● Processos de Riscos de Portfólio do “<i>The Standard for Portfolio Management - Second Edition</i>” do <i>Project Management Institute</i>: <ul style="list-style-type: none"> ○ 5.1. <i>Identify Portfolio Risks</i> (Identificar Riscos do Portfólio), ○ 5.2. <i>Analyze Portfolio Risks</i> (Analisar Riscos do Portfólio), ○ 5.3. <i>Develop Portfolio Risk Response</i> (Desenvolver Respostas a Riscos do Portfólio) e ○ 5.4. <i>Monitor and Control Portfolio Risks</i> (Monitorar e Controlar Riscos do Portfólio). 	
<p>Oportunidade de Melhorias: Aprimorar a gestão de riscos do portfólio de projetos de TI, bem como a gestão de riscos de projetos de TI, do Senado Federal.</p>	
<p>Achado 7.9: Não foram encontradas evidências da existência de indicadores e metas apropriados e associadas ao PDTI para permitir o monitoramento e avaliação do desempenho/evolução do mesmo.</p>	<p>Riscos no PAInt 2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● de a TI não contribuir para a consecução dos objetivos da casa; e ● inadequação no uso de recursos de TI. <p>Outros Riscos Possíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● de não ser possível avaliar periodicamente de forma objetiva a execução/evolução do PDTI; ● de transparência institucional; e ● de imagem institucional.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Regulamentação/Boas Práticas:

- ATC Nº 8 de 2016 (PGTI/SF):
 - Princípio VII do Art. 3º: "monitoramento e avaliação regular, pela alta direção, do alcance das metas definidas nos planos, nos projetos e nas ações de TI e da conformidade e do desempenho dos processos que suportam a política de governança de TI";
 - Diretriz III do Art. 4º: "elaboração de indicadores que permitam aferir o desempenho da TI";
 - Competências I, III e VIII do Art. 9º, respectivamente:
 - "propor à Diretoria-Geral e à Secretaria-Geral da Mesa o Plano Estratégico de TI e o Plano de Diretor de TI do Senado Federal, bem como acompanhar sua execução";
 - "coordenar a elaboração dos planos e a definição dos indicadores de desempenho de TI, bem como a implementação das ações planejadas e a mensuração dos resultados obtidos";
 - "monitorar o desempenho da TI por meio dos indicadores";
- ATC Nº 5 de 2015:
 - Objetivos Estratégicos: "aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos", "melhorar de maneira contínua os processos de trabalho" e "fortalecer a transparência e a comunicação";
- Acórdão TCU - Plenário Nº 2.308 de 2010:
 - Parágrafo 16 (pág. 3) do Relatório: "... o acompanhamento da evolução dos indicadores de governança e gestão de TI é um insumo essencial no monitoramento da efetividade das medidas adotadas pelos órgãos governantes superiores ...";
 - Subitem 9.1.1.: "... necessidade de estabelecer formalmente: (i) objetivos institucionais de TI alinhados às estratégias de negócio; (ii) indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio da instituição; (iii) metas para cada indicador definido; (iv) mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da TI da instituição";
 - Subitem 9.4.2.: "desenvolva ações de estímulo à conscientização da alta administração das unidades da administração pública federal acerca de conceitos, objetivos, indicadores, ações e estruturas de governança de tecnologia da informação";
- Acórdão TCU - Plenário Nº 1.233 de 2012:
 - Subitem 9.1.2.1.: "elaboração, com participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano estratégico de TI, contemplando, pelo menos: objetivos, indicadores e metas para a TI organizacional..."
 - Subitem 9.1.2.4.: "divulgação do plano estratégico de TI para conhecimento dos cidadãos brasileiros, exceto nos aspectos formalmente declarados sigilosos ou restritos";
 - Subitem 9.1.2.5.: "acompanhamento periódico do alcance das metas estabelecidas, para correção de desvios";
 - Subitem 9.1.2.6.: "divulgação interna e externa do alcance das metas, ou os motivos de não as ter alcançado";
- Acórdão TCU - Plenário Nº 2.585 de 2012:
 - Subitem 9.1.1.3.: "definem e formalizam metas de governança, como parte do plano diretor de tecnologia da informação da instituição, baseadas em parâmetros de governança, necessidades de negócio e riscos relevantes, atentando para as metas legais de cumprimento obrigatório e as orientações da ABNT NBR ISO/IEC 31.000"; e
- Definição 2.18 da ISO/IEC 38.502: "a tarefa de monitorar diz respeito a, rotineiramente, obter informações sobre o progresso dos planos assim como o exame periódico dos alcances gerais"



SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

frente às estratégias e entregas acordadas a fim de prover uma sólida base para a tomada de decisões e ajustes aos planos”.

Oportunidade de Melhorias:

Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação bem como a transparência e gestão do PDTI efetivando uma sistemática de indicadores e metas apropriados para o acompanhamento do desempenho desses planos.

8. Manifestação da Unidade Auditada

A DIREG encaminhou por email em 13/02/2020 às 19:02 com assunto “Monitoramento de Governança de TI” a planilha “ANEXO Ofício 08_DIREG_AUDIT_Monitoramento de Governança de TI_monitoração governança TI versão monitoração governança TI versão 3.xlsx” manifestando-se à respeito dos achados da presente Auditoria:

Auditoria GTI	Área Auditada		COAUDTI
Achado / Recomendação	Avaliação	Justificativa	Análise
7.1 - A instauração e o início de operação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI) do Senado Federal ocorreu em novembro de 2016.	1. <i>Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;</i>	Serão promovidas, ainda no primeiro semestre de 2020, palestras no tema Governança do Setor Público, por especialistas do TCU, capacitando os membros do CGTI.	Item sujeito a possível monitoramento.
Executar regularmente o ciclo de melhoria contínua PDCA e capacitar periodicamente os membros do CGTI e alta administração conforme o “Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública” e o “Guia de Referência do Sistema de Planejamento e Gestão” do TCU.			
7.2 - A implantação do PDTI no Senado Federal, bem como o início de sua gestão, ocorreu em junho de 2017.	1. <i>Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;</i>	Serão promovidas, ainda no primeiro semestre de 2020, palestras no tema Governança do Setor Público, por especialistas do TCU, capacitando os membros do CGTI.	Item sujeito a possível monitoramento.
Executar regularmente o ciclo de melhoria contínua PDCA e capacitar periodicamente os membros do CGTI e alta administração conforme o “Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública” e o “Guia de Referência do Sistema de Planejamento e Gestão” do TCU.			
7.3 - Não foram encontradas evidências de anuência explícita sobre o PDTI, por parte da Secretaria-Geral da Mesa - SGM no processo 00200.012751/2017-79 (Execução, Acompanhamento e Avaliação de Atividades	3. <i>Recomendação NÃO procede.</i>	A assinatura do Secretário-Geral da Mesa no Memorando nº06/2017-SF/CGTI (NUP:	O presente achado foi reposicionado como positivo e as recomendações de melhoria contínua





SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

<p>Administrativas / Memorando N° 06/2017 - SF/CGTI: Aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)).</p>		<p>00100.105366.2017), onde o Presidente do CGTI submete o PDTI à deliberação da DGER e SGM conjuntamente, explicita a aprovação da SGM referida no relatório de auditoria.</p>	<p>baseadas no Ciclo PDCA e no princípio da transparência foram reformuladas. Item sujeito a possível monitoramento.</p>
<p>Nos próximos ciclos do PDTI obter explicitamente a anuência da SGM, conforme estabelecido pelo inciso I do Art. 9ª da PGTI/SF e realizado pela DGER.explicitamente a anuência da SGM, conforme estabelecido pelo inciso I do Art. 9ª da PGTI/SF e realizado pela DGER.</p>			
<p>7.4 - Não foram encontradas evidências de que exista e esteja em execução um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI institucional.</p>	<p>3. <i>Recomendação NÃO procede.</i></p>	<p>Devido à existência de elementos estratégicos no nível corporativo do Senado Federal, tais como: Missão, Visão, Objetivos Estratégicos e Diretrizes Estratégicas, o CGTI optou por desenvolver diretamente um Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI que dispusesse de elementos mais concretos, essencialmente, um conjunto de diretrizes de TI e um portfólio de projetos que permitissem materializar a contribuição da TI para a sustentação da estratégia corporativa do Senado Federal. Este entendimento é validado pelo Guia de PDTI do SISP (Item 3.7.4. Planos de Tecnologia da Informação), onde é explicitado que um órgão pode optar em desenvolver um PETI e/ou um PDTI. Desta forma, entendemos que os projetos de TI estão diretamente alinhados à estratégia corporativa do órgão.</p>	<p>O Inc I do Art 9º do ATC 8/2016 estabelece o PETI. Os Acórdãos TCU 1603/2008, 1233/2012 e 2585/2012, bem como a ISO/IEC 38.502 recomendam a adoção do mesmo. Item sujeito a possível monitoramento.</p>
<p>Nos próximos ciclos de planejamento institucional elaborar também um PETI a fim de prover um desdobramento da estratégia institucional numa estratégia institucional de TI com o objetivo de aprimorar e incrementar o alinhamento estratégico entre a TI e o negócio da instituição.</p>			
<p>7.5 - O PDTI publicado na intra/internet (https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/planejamento-estrategico) permanece inalterado desde a sua publicação em agosto</p>	<p>1. <i>Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;</i></p>	<p>Estão sendo adotadas as ações necessárias à revisão do atual PDTI, considerando os</p>	<p>Item sujeito a possível monitoramento.</p>



SENADO FEDERAL
 Secretaria de Controle Interno
 Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

de 2017, não expressando as mudanças/evoluções ao longo do ciclo de vida de um plano dessa natureza.		<i>projetos ainda em execução e novas iniciativas a serem realizadas no ciclo de 2020-2022, devendo ser publicado ainda no segundo semestre de 2020.</i>	
Nos próximos ciclos explicitar a evolução do PDTI ao longo do seu ciclo de vida (passado e presente), registrando o seu caráter dinâmico, para todas as áreas do Senado Federal, bem como para os cidadãos via inter/intranet aumentando o grau de transparência institucional.			
7.6 - Não foram encontradas evidências de que foi dado ciência do PDTI (p.ex., ata e/ou apresentação e/ou tramitação) ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal e à Comissão Diretora do Senado Federal.	3. <i>Recomendação NÃO procede.</i>	O ATC Nº 8, de 2016, que institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Senado Federal (PGTI/SF), §§ 1º e 8º do seu Art. 8º definem a Diretoria Geral e a Secretaria Geral da Mesa como as autoridades suficientemente necessárias à aprovação do PDTI.	O Sistema de Governança Corporativa e Gestão Estratégica é estabelecido pelo APS 16/2011. Transparência reforçada pelos Acórdãos 1.832/2018 1.890/2019 e 798/2020 corroboram a recomendação. Item sujeito a possível monitoramento.
Nos próximos ciclos de planejamento submeter o PDTI para conhecimento, e aprovação, do corpo de governança corporativa do Senado Federal (Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal e Comissão Diretora do Senado Federal).			
7.7 - Não foram encontradas evidências de reportes periódicos sobre a execução/evolução do PDTI ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal e à Comissão Diretora do Senado Federal.	3. <i>Recomendação NÃO procede.</i>	O ATC Nº 8, de 2016, que institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Senado Federal (PGTI/SF), §§ 1º e 8º do seu Art. 8º definem a Diretoria Geral e a Secretaria Geral da Mesa como as autoridades suficientemente necessárias à aprovação do PDTI.	O Sistema de Governança Corporativa e Gestão Estratégica é estabelecido pelo APS 16/2011. Transparência reforçada pelos Acórdãos 1.832/2018 1.890/2019 e 798/2020 corroboram a recomendação. Item sujeito a possível monitoramento.
Reportar periodicamente a situação/evolução do PDTI, para efeito de monitoramento/acompanhamento da execução da estratégia organizacional, ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal instituído pelo APS Nº 16 de 2011.		Tanto a SGM quanto a DGER são presentes em todas as reuniões do cgti. Adicionalmente, informamos que todas as deliberações aprovadas no âmbito do comitê, que impliquem em alterações no PDTI, serão objeto de ciência as duas áreas gestoras, com consequente publicação na INTRANET do SF.	



SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

<p>7.8 - Não foram encontradas evidências de que seja realizada a gestão de riscos do portfólio de projetos de TI.</p>	<p>0. <i>Recomendação procede e a situação foi atendida;</i></p>	<p><i>O gerenciamento dos projetos de TI vem sendo aprimorado com os instrumentos de gestão de riscos, a partir do referencial ISO 31.000, conforme o processo publicado no repositório de processos corporativos, acessível na intranet. (http://dsvp/docsist/egov/GestaoRiscos/#list). Esta prática já está sendo aplicada aos projetos estruturantes do PDTI e será empregada nos projetos de negócio. As evidências estão disponíveis no EGOV para consulta.</i></p>	<p>Não foi possível comprovar o atendimento da recomendação. Item sujeito a possível monitoramento.</p>
<p>Aprimorar a gestão de riscos do portfólio de projetos de TI, bem como a gestão de riscos de projetos de TI, do Senado Federal.</p>			
<p>7.9 - Não foram encontradas evidências da existência de indicadores e metas apropriados e associadas ao PDTI para permitir o monitoramento e avaliação do desempenho/evolução do mesmo.</p>	<p>0. <i>Recomendação procede e a situação foi atendida;</i></p>	<p><i>O CGTI optou pelo uso de indicadores de resultados "OKR (Objectives and Key Results)" nos projetos do PDTI. Atualmente, já em utilização nos projetos estruturantes. O objetivo é estender esta prática para os demais projetos de TI (projetos de negócio). O link seguinte apresenta o painel de OKR's dos projetos. http://www8.senado.leg.br/dwwweb/egov.html?docId=1328922 (aplicar os filtros Sigla do Órgão: "PRDSTI" e Planejamento OKR aprovado?: "Sim")</i></p>	<p>Não foi possível comprovar o atendimento da recomendação. Item sujeito a possível monitoramento.</p>
<p>Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação bem como a transparência e gestão do PDTI efetivando uma sistemática de indicadores e metas apropriados para o acompanhamento do desempenho desses planos.</p>			

Conforme o reposicionamento após manifestação da área auditada, assinalado no achado 7.3 do quadro acima, apresentamos a seguir a alteração explicitada nos respectivos achado e recomendação do Relatório da Auditoria de Governança de TI:



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

	Relatório Preliminar	Relatório da Auditoria
Achado	Não foram encontradas evidências de anuência explícita sobre o PDTI, por parte da Secretaria-Geral da Mesa - SGM no processo 00200.012751/2017-79 (Execução, Acompanhamento e Avaliação de Atividades Administrativas / Memorando Nº 06/2017 - SF/CGTI: Aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)).	O PDTI foi aprovado e publicado no BASF 6311 - Seção 2 de 2 de agosto de 2017. A DGER aprovou no dia 10/07/2017 conforme assinatura no documento 00100.105600/2017-91 e despacho à folha 37 do processo 00200.012751/2017-79 e a SGM aprovou no dia 25/07/2017 conforme assinatura no documento 00100.105366/2017-01 no processo 00200.012751/2017-79.
Recomendação	Nos próximos ciclos do PDTI obter explicitamente a anuência da SGM, conforme estabelecido pelo inciso I do Art. 9ª da PGTI/SF e realizado pela DGER.	<p>i) Nos próximos ciclos do PDTI obter a manifestação de vontade explícita (na forma de concordância escrita) quer pela SGM e/ou por outras unidades que venham a participar do processo de aprovação do plano, à exemplo do que fez a DGER à folha 37 do processo 00200.012751/2017-79;</p> <p>ii) dada a importância do tema para a consecução dos objetivos estratégicos institucionais bem como na promoção da transparência pública, realizar ampla divulgação, por meio dos canais de comunicação social, para as partes interessadas internas e externas; e</p> <p>iii) preencher os campos de metadados do sistema SIGAD com informações precisas sobre o documento e seu conteúdo, evitando uso de frases genéricas como a que foi empregada "Execução, Acompanhamento e Avaliação de Atividades Administrativas".</p>

9. Aspectos Positivos da Gestão

A presente Ação de Auditoria permitiu constatar que o CGTI - Comitê de Governança de TI foi implantado em novembro de 2016 e reúne-se regularmente com a participação das unidades que o constituem desde então.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Vale ainda ressaltar que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - Biênio 2017/2019 foi aprovado e publicado no BASF 6311 - Seção 2 de 2 de agosto de 2017.

10. Conclusão

Em outubro e novembro de 2016 o Senado Federal, a partir do ATC Nº 8 de 2016, respectivamente instituiu a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Senado Federal (PGTI/SF) e instaurou o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI), que em sua 18ª Reunião de 2017 aprovou e implantou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), tendo este sido publicado no BASF Nº 6.311 - Seção 2 em 02 de agosto de 2017.

O objetivo da presente auditoria foi **“avaliar em que medida o Senado Federal (SF) promove o uso eficaz, eficiente e aceitável da tecnologia da informação (TI) por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)”**.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vem sendo gerido pelo CGTI desde 2017, entretanto frente a inexistência de indicadores e metas apropriados para o monitoramento/avaliação do mesmo ainda não é possível avaliar objetivamente em que medida o Senado Federal (SF) promove o uso eficaz, eficiente e aceitável da tecnologia da informação (TI).

Norteados o presente trabalho foram empregadas as seguintes Questões de Auditoria chegando-se as seguintes Respostas:

Pergunta de Auditoria:	Resposta:
1. Os projetos de TI em execução/executados:	
a. encontram-se no PDTI?	Conforme as evidências entregues (00100.060239/2019-29 e 00100.060247/2019-75) o PDTI do Senado Federal, primeiro ciclo: 2017 - 2019, contempla os projetos de TI classificados como <i>“projeto de negócio”</i> e <i>“ação estruturante”</i> num total de 113. Portanto, os demais projetos de TI ainda não estão explicitados neste ciclo e, dessa forma, podem existir projetos que ainda não se encontram no PDTI ciclo 2017 - 2019.
b. estão vinculados às diretrizes de TI (Tabela 2 do PDTI 2017-2019) e aos objetivos estratégicos do SF (ATC 5/2015)?	Sim, estão vinculados. Entretanto no caso das diretrizes de TI do PDTI estas se vinculam de forma unívoca a 16 diretrizes cadastradas no GEP (evidência 00100.060239/2019-29) e não às 14 diretrizes do PDTI. A 7ª diretriz <i>“propiciar a</i>



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

	<i>infraestrutura ... medição do trabalho</i> ” não está vinculada a projetos.
c. contemplam todos os objetivos e as diretrizes do SF?	Não, as Diretrizes Estratégicas não estão diretamente vinculadas aos projetos de TI e existem Objetivos Estratégicos não associados: <ul style="list-style-type: none"> ● OE3 - Valorizar as pessoas; ● OE6 - Preservar a memória do Senado.
2. Em relação ao PDTI:	
a. como o processo de elaboração pode ser melhorado?	O processo de elaboração do PDTI 2017 - 2019 conforme respondido baseou-se no “ <i>Referencial de Planejamento de Tecnologia da Informação</i> ” do Tribunal de Contas da União (TCU), o que se mostrou como um bom ponto de partida. Entretanto todo processo pode ser melhorado por meio de ciclos de melhoria contínua PDCA, sobretudo após dois anos de execução. Dessa forma sugerimos que no próximo ciclo de planejamento o CGTI empregue suas lições aprendidas, verifique se o próprio TCU promoveu melhorias no documento supracitado, bem como consulte outros guias e referenciais da própria APF, como p.ex.: <ul style="list-style-type: none"> ● Guia de PDTI do SISP, Versão 2.0, 2015; ● Apostila Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da ENAP, 2014; ● Manual de Governança da Justiça Federal do CJF, 2015; ● Guia da política de governança pública da Casa Civil da Presidência da República, 2018.
b. existem diretrizes que não foram contempladas em projetos de TI?	Os normativos de Governança Corporativa e de Tecnologia da Informação do SF utilizam uma série de diretrizes conforme segue: <ul style="list-style-type: none"> ● ATC Nº 2 de 2017 <ul style="list-style-type: none"> ○ diretrizes estratégicas = 22; ● Sistema GEP (00100.060239/2019-75): <ul style="list-style-type: none"> ○ diretrizes no sistema = 16; ● PDTI 2017 - 2019: <ul style="list-style-type: none"> ○ diretrizes de TI = 14; ● ATC Nº 8 de 2016: <ul style="list-style-type: none"> ○ Art. 4º - diretrizes de planejamento e organização de TI = 11; ○ Art. 6º - diretrizes de provimento de soluções de TI = 13; e ○ Art. 7º - diretrizes de prov. de soluções de TI por meio de aquisição = 3. <p>O sistema GEP vinculou os projetos às 16 diretrizes cadastradas e não às diretrizes</p>



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

	estratégicas do ATC Nº 2 de 2017 não sendo, portanto possível responder essa pergunta.
c. existem ações e procedimentos ao longo do seu ciclo de vida para avaliar, direcionar e monitorar os projetos em relação ao atingimento dos “Objetivos Estratégicos do Senado”?	Existem ações e procedimentos de gestão do PDTI. O direcionamento foi realizado diante da existência de: <ul style="list-style-type: none"> • objetivos estratégicos estabelecidos no ATC Nº5 de 2015; • diretrizes estratégicas para o biênio 2017-2019 estabelecidos no ATC Nº 2 de 2017; e • PDTI de 2017. Entretanto diante da ausência de indicadores e metas associados à estratégia institucional não foi possível avaliar e monitorar objetivamente o atingimento dos objetivos estratégicos do SF.

11. Recomendações

Diante do exposto, sugerimos ao Primeiro-Secretário que avalie a oportunidade de recomendar às seguintes oportunidades de melhoria às áreas competentes:

#	Ator	Recomendação
11.1.	Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI):	<ul style="list-style-type: none"> • no que tange o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), para os próximos ciclos de planejamento: <ul style="list-style-type: none"> ○ obtenha explicitamente a anuência da DGER e da SGM; ○ demonstre, interna e externamente, a execução do PDTI ao longo do seu ciclo de vida; ○ efetive uma sistemática de indicadores e metas para o acompanhamento e monitoramento do desempenho do PDTI; • aprimore a gestão de riscos do portfólio de projetos de TI, bem como a gestão de riscos de projetos de TI; • elabore um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e submeta para aprovação ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal;



SENADO FEDERAL

Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

		<ul style="list-style-type: none"> • execute continuamente o ciclo de melhoria contínua PDCA em seus processos; • capacite periodicamente os membros do CGTI e da alta administração;
11.2.	Diretoria-Geral (DGER)	<ul style="list-style-type: none"> • no que tange o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), para os próximos ciclos de planejamento: <ul style="list-style-type: none"> ○ submeta o PDTI ao corpo de governança corporativa do Senado Federal (Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal e Comissão Diretora do Senado Federal) para: <ul style="list-style-type: none"> ■ conhecimento e aprovação; ■ para ciência sobre a evolução da sua execução por meio de reportes periódicos;
11.3.	Secretaria-Geral da Mesa (SGM)	<ul style="list-style-type: none"> • no que tange o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), para os próximos ciclos de planejamento: <ul style="list-style-type: none"> ○ explicita sua anuência com relação ao PDTI.
11.4.	Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal	<ul style="list-style-type: none"> • atuar proativamente nos papéis de governança (dirigir, monitorar e avaliar) à luz da Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 38.500:2015 - Governança Corporativa de Tecnologia da Informação.



SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Procedendo dessa forma a administração do Senado Federal poderá possibilitar um maior nível de alinhamento estratégico entre a TI e o negócio da instituição, além de imprimir maior nível de transparência e maximizar a agregação de valor da TI para o alcance da estratégia institucional.

É o relatório.

COAUDTI, 24 de junho de 2020

assinado digitalmente
MARCELO SILVA CUNHA
Auditor Líder do SEAUDOTI

assinado digitalmente
ROBERTO FONSECA IANNINI
Chefe do SEAUDOTI

assinado digitalmente
ANDRÉ FERRARI DE AQUINO
Auditor do SEAUDGTI

assinado digitalmente
HÉLIO MARÇOLA JUNIOR
Chefe do SEAUDGTI





SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

De acordo.

Encaminhem-se os autos ao Auditor-Geral, para ciência e análise.

assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO LOPES NEVES
Coordenador da COAUDTI





SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

APÊNDICES

Referências

ABNT NBR ISO/IEC 38.500:2015 - Governança Corporativa de Tecnologia da Informação.

BRASIL. **Lei 8.112**. Disponível em < <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990-12-11:8112> >. Acessado em 20.11.2019.

BRASIL. **Lei 12.527**. Disponível em < <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011-11-18:12527> >. Acessado em 20.11.2019.

BRASIL. **Guia da política de governança pública da Casa Civil** da Presidência da República, 2018. Disponível em < <http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/downloads/guia-da-politica-de-governanca-publica> >. Acessado em 20.11.2019.

BRASIL. CJF. **Manual de Governança da Justiça Federal do CJF**, 2015. Disponível em < https://www.cjf.jus.br/observatorio2/temas/governanca/ciclo-da-governanca-justica-federal/manuais_documentos_igovif/manual-de-governanca-da-justica-federal/view >. Acessado em 20.11.2019.

BRASIL. ENAP. **Apostila Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da ENAP**, 2014. Disponível em < <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2406> >. Acessado em 20.11.2019.

BRASIL. SF. **Ato do Primeiro Secretário Nº 16 de 2011** que instituiu o Sistema de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal.

BRASIL. SF. **Ato da Comissão Diretora Nº 5 de 2015** que instituiu o Comitê para implementar e gerir o plano estratégico do Senado Federal.

BRASIL. SF. **Ato da Comissão Diretora Nº 8 de 2016** que instituiu a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Senado Federal (PGTI/SF).

BRASIL. SF. **Regulamento Administrativo do Senado Federal**.

BRASIL. SF. **Ato do Auditor-Geral Nº 1/2019**.



SENADO FEDERAL
Secretaria de Controle Interno
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

BRASIL. SLTI. **Guia de PDTIC do SISP**, Versão 2.0, 2016. Disponível em < http://sisp.gov.br/guiapdtic/wiki/download/file/Guia_de_PDTIC_do_SISP_v2.0.pdf >. Acessado em 20.11.2019.

BRASIL. TCU. **Acórdão TCU - Plenário Nº 1.603 de 2008** Disponível em < <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao;plenario:acordao:2008-08-13;1603> >. Acessado em 20.11.2019.

BRASIL. TCU. **Acórdão TCU - Plenário Nº 2.471 de 2008** Disponível em < <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao;plenario:acordao:2008-11-05;2471> >. Acessado em 20.11.2019.

BRASIL. TCU. **Levantamentos de informações para estruturação da SEFTI**. 2009. Disponível em < <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/levantamento-de-informacoes-para-estruturacao-da-sefti.htm> >. Acessado em 20.11.2019.

BRASIL. TCU. **Acórdão TCU - Plenário Nº 2.308 de 2010** Disponível em < <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao;plenario:acordao:2010-09-08;2308> >. Acessado em 20.11.2019.

BRASIL. TCU. **Acórdão TCU - Plenário Nº 1.233 de 2012** Disponível em < <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao;plenario:acordao:2012-05-23;1233> >. Acessado em 20.11.2019.

BRASIL. TCU. **Acórdão TCU - Plenário Nº 2.585 de 2012** Disponível em < <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao;plenario:acordao:2012-09-26;2585> >. Acessado em 20.11.2019.

BRASIL. TCU. **Organização do sistema de governança de tecnologia da informação (TI): Nota Técnica 7/2014 SEFTI/TCU**. 2015. Disponível em < <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/organizacao-do-sistema-de-governanca-de-tecnologia-da-informacao-ti-nota-tecnica-7-2014-sefti-tcu.htm> >. Acessado em 20.11.2019.

ISO/IEC 38.502:2014 - Information Technology - Governance of IT -- Framework and model.

ISO/IEC 38.501:2015 - Information Technology - Governance of IT -- Implementation guide.

PMI. **The Standard for Portfolio Management** - Second Edition - Project Management Institute (PMI), 2008.